



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 268/2020 - CBM

Autoriza a realização de inspeções técnicas nas situações que especifica e prorroga a validade de Certificados de Conformidade (CERCON).

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado n. 23.197, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do artigo 51, I, do Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a retomada gradual das atividades econômicas, mediante protocolos rígidos de saúde;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 9.685, de 29 de junho de 2020, que altera o Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020, e estabelece sistema de revezamento das atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 265/2020 - CBM (000013936193), que estabelece novas regras e procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e por seus integrantes, face a pandemia do novo Coronavírus (Sars-CoV-2); e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n. 202000011009853, fundamentalmente o disposto no Memorando nº: 604/2020 - CAT (000013937487), que sugere a realização de inspeções técnicas nas situações que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de inspeções técnicas, em caráter excepcionalíssimo e em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, de acordo com os seguintes critérios:

a) para edificações não enquadradas na Certificação Prévia prevista na NT-01:

ORD	TIPO DE VISTORIA	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Habite-se	Mantém-se o processo atual de realização das inspeções <i>in loco</i> .	Mediante agendamento prévio com o solicitante, preferencialmente fora do horário de funcionamento ou no horário de menor previsão de público, e adoção do Protocolo de Prevenção de Contágio (000013905234).
2	Primeira inspeção ou renovação em edificações <b>que não possuam</b> CERCON emitido em 2019		
3	Renovação em edificações que possuam Certificados Provisórios		
4	Denúncias, situações de risco à incolumidade pública e requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de órgãos públicos		

b) para edificações em processo de renovação, **que possuam** CERCON emitido em 2019:

GRUPO/DIVISÃO	ÁREA	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES
A, E, G, N, C (Exceto C-3), D (Exceto D-1), H (Exceto H-3), I (Exceto I-3), J (Exceto J-4), M (Exceto M-2)	Qualquer área	Renovação do CERCON mediante análise documental, com o preenchimento da DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (000013958294), apresentação de cópia do documento de identificação do responsável legal da edificação e apresentação de Notas Fiscais e Documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT, etc.) dos sistemas previstos na edificação.	Assim como na Certificação Prévia prevista na NT-01, a OBM poderá, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas por meio de solicitação de documentos e de inspeções <i>in loco</i> .
B, C-3, D-1, H-3	Até 2.000 m <sup>2</sup>	Mantém-se o processo atual de realização das inspeções <i>in loco</i> .	Mediante agendamento prévio com o solicitante, preferencialmente fora do horário de funcionamento ou no horário de menor previsão de público, e adoção do Protocolo de Prevenção de Contágio (000013905234).
B, C-3, D-1, H-3	Acima 2.000 m <sup>2</sup>		
F, L, M-2, I-3, J-4	Qualquer área		

§ 1º As situações não elencadas neste artigo serão solucionadas pelos respectivos Comandantes de OBM no interior e pelo Comandante do CAT na Capital.

§ 2º O Comandante da OBM e o Chefe da Seção de Segurança contra Incêndio e Pânico - SECIP deverão estabelecer critérios para a realização de inspeções em suas respectivas áreas de atuação, com a estrita observância dos procedimentos acima elencados.

Art. 2º Prorrogar até 31 de julho de 2020 os Certificados de Conformidade (CERCON) com vencimento no período de janeiro a julho de 2020, visando à finalização do processo de regularização das edificações junto ao CBMGO.

§ 1º A apresentação de Certificado de Conformidade (CERCON) com prazo expirado no período de que trata o caput deste artigo juntamente com cópia desta portaria, elide a necessidade de emissão de novo certificado com vigência específica para o período de prorrogação.

§ 2º O Comando de Atividades Técnicas e a 6ª Seção do Estado Maior Geral deverão adotar as providências necessárias à fiel execução da medida estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º O Comando de Atividades Técnicas deverá emitir documentos de orientação técnica acerca dos procedimentos a serem adotados em todas as OBM para o cumprimento desta portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n. 245/2020 - SG (000013432145) e n. 196/2020 - CBM (000012664257).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, 1º de julho de dois mil e vinte.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC  
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 01/07/2020, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013948975** e o código CRC **C6E68FD4**.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMGO

AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/ AVENIDA C-231 (62)3201-2000



Referência: Processo nº 202000011009853



SEI 000013948975